

extensas de milhares de cruzados, e o Sr. Secretário disse que não havia necessidade de relatório, porque os técnicos estavam à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento sobre o assunto. V. Exa. já ouviu dizer isso? Essa viagem não pertence aos cidadãos que viajaram com dinheiro público. A viagem é do Estado. Portanto, a obrigação mínima da comissão, ao chegar, era apresentar relatório, para que ficasse fazendo parte desses estudos sobre abastecimento. Mas isso não existe. V. Exa. sabe disso. O nobre deputado André Nunes Júnior também sabe, porque, quando aqui esteve parte dessa comissão de técnicos da Secretaria da Agricultura — e isso está nas notas taquigráficas — eles próprios declararam que não existe relatório algum. Não conheço essas pessoas e não desejo a morte delas, como não desejo a morte de ninguém, mas imaginemos que esses técnicos morram. Qual foi o resultado da comissão? Portanto, está demonstrado que o Sr. José Bonifácio é um apressado mas é um ignorante dos assuntos. V. Exa. deve ter assistido, no recinto da estação televisora ou em sua casa, a mesa-redonda feita na Faculdade de Direito com o Sr. Secretário da Agricultura e técnicos de São Paulo. Se V. Exa. assistiu, deve ter ficado, como eu até com pena de S. Exa., tal a demonstração insofismável de "desnobrecimento" dos conhecimentos do Sr. Secretário da Agricultura.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Nobre deputada Conceição da Costa Neves o aparte de V. Exa. é na realidade pendor de críticas e temeroso do apressamento que presidiu à presente proposição. A pressa aqui, realmente, é inimiga da perfeição.

V. Exa. não teve a oportunidade de na tarde de ontem perquirir S. Exa., o Sr. Secretário da Agricultura, sobre dúvidas que assaltam o espírito de V. Exa., com relação a esta proposição. Inúmeros parlamentares na oportunidade, endereçaram ao Sr. Secretário perguntas sobre os mais diversos pontos do presente projeto de lei que ora discutimos e nobre deputada Conceição da Costa Neves, embora divergindo de S. Exa. no tocante a determinadas respostas, não posso deixar de informar a V. Exa. que realmente, o Sr. Secretário causou boa impressão nos debates de que participou nesta Assembleia Legislativa, embora defendendo ponto de vista que não raro se contrapõe às convicções de alguns Srs. deputados, S. Exa. o fez com esclarecimento e com facilidade de exposição.

A Sra. Conceição da Costa Neves — V. Exa. permite um aparte? — (Assentimento do orador) — Valeu-lhe a lição do fracasso na Faculdade de Direito. Digo "na Faculdade" referindo-me, neste instante, tão somente àquela mesa redonda.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Mas desejariamos reafirmar nosso ponto de vista pessoal de que, realmente, houve um apressamento na elaboração do presente projeto de lei. Não era matéria repleta com tal urgência imediata; deveria ser refundida e discutida melhor em assembléas interessadas no assunto; os dados coligidos deveriam ser mais rigorosos na pesquisa levada a efeito em todas as regiões geo-econômicas do nosso Estado.

Em continuação à interpretação do art. 110 da Constituição Estadual, eu desejaria demonstrar que ainda o presente projeto realiza profunda injustiça confiscatória, quando promove a desapropriação das propriedades rurais para fins de parcelamento, sem atentar para o que expressa o § 2.º do referido artigo na caracterização da pequena propriedade considerando a sua área o seu objetivo econômico e valor venal, assim como as condições econômicas do proprietário.

Ora, Srs. deputados, então na conformidade do que preceitua a lei estadual, a propriedade pode estar improdutiva como a área, apesar de dez ou vinte hectares quando situados nas regiões geo-econômicas e determinadas localizações, considerando o poder econômico do proprietário, estas áreas por reduzidas que sejam, podem ser consideradas improdutivas pois que esta extensão nas imediações dos centros populacionais, nas proximidades desta grande metrópole, revelam que seus proprietários não estão contribuindo no desejo da exigência social para o abastecimento dos grandes centros em gêneros alimentícios de imediato consumo. Assim, o Governo estaria também em condições de desapropriar tais áreas. Não haveria de se aceitar apenas as desapropriações das áreas extensas chamadas ostensivamente de latifúndios, pois as pequenas áreas, em tais condições, também deveriam ser consideradas como latifúndios e o Estado deveria desapropriá-las.

Mas, pergunto a V. Exas., se em determinadas regiões onde predominam os campos nativos e os cerrados, as áreas de maior limitação maiores não poderiam ser consideradas também como pequenas propriedades aquelas propriedades agrícolas de áreas exclusivamente até 500 hectares e V. Exas., nobres deputados, não poderiam contraditar esta tese, não poderiam porque conheço inúmeras propriedades agrícolas situadas na faixa da fronteira casual do Estado de São Paulo que necessitam com imperativo, áreas de tais extensões até 500 hectares para que seu proprietário possa, através da exploração pastoril, auferir aquele rendimento econômico necessário para a sua manutenção e para manutenção de sua família. Áreas onde os campos nativos já oferecem escassez de forrageira, onde no metro quadrado que se isola para análise da vegetação que ali se faz não se encontra uma cabeceira equivalente a 10% da unidade de área, o restante já é solo a céu aberto ou coberto de vegetações mais agrestes, rústicas e áspersas que o gado não mais aproveita. E aquela prática da queima sistemática para formação do verde no sentido da alimentação dos rebanhos, impõe a ordenação das áreas, exigindo que para uma cabeça possua o proprietário dois alqueires, queimando um alqueire num ano e outro alqueire no ano seguinte, procurando nesta prática, em hora empírica, assegurar de forma a mais relativa, o desgaste do solo que ali se faz a olho visto.

Pergunto então a V. Exas., Srs. deputados, como este proprietário poderá explorar a sua propriedade de outra forma se não possui poder econômico que está aqui na lei, no seu parágrafo 2.º na caracterização da pequena propriedade, as condições econômicas do proprietário, este não as tem. A situação geográfica a qualidade de suas terras, todos os fatores a reforçar o conceito de que a pequena propriedade deve ter dilatações na conformidade da situação geo-econômica em que se encontra. Eis aí um caso típico.

Por que, então, Srs. deputados, a incidência progressiva na conformidade da extensão das áreas? Vejamos que flagrante injustiça pratica a lei no estipular este tipo de taxa. Verificam V. Exas., que o legislador estadual foi cauteloso na definição de pequena propriedade. Não se limitou e nem ousou fixar limites rígidos de áreas para configurar a pequena propriedade. Não. Estabeleceu condições de adequamento, estabeleceu normas, segundo as quais tal conceito deveria variar no tempo e no espaço. E não será agora que nesta Casa, deslustrando o respeito à Constituição, à Carta Magna da República, em desrespeito à Constituição que, aqui mesmo, esta forja de leis elaborou, irá aprovar na conformidade explícita dos textos, o presente Projeto de lei n.º 154 o projeto relativo à Reforma Agrária a que se pretende submeter a economia agrícola do nosso Estado.

O Sr. Antônio Mastrocola (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Ciro Albuquerque, aproveito-me do momento em que V. Exa. está pronunciando uma expressão correspondente àquela por mim usada para vir à presença de V. Exa., usando e abusando da sua liberalidade, a fim de afirmar que tive o cuidado de munir-me, como diz a nobre deputada Conceição da Costa Neves, do "pai dos burros" para estranhar o fato de S. Exa., a nobre deputada Conceição da Costa Neves, ter frisado tanto uma palavra que pertence ao nosso vocabulário. A estranheza de S. Exa. demonstra o desconhecimento da palavra. Por isso, a fim de que S. Exa. nunca mais procure menosprezar os seus colegas, querendo, eu passarei às suas mãos o "Novo Dicionário da Língua Portuguesa", de Cândido de Figueiredo, no qual às páginas 865, se encontra a palavra "desnobrecer", equivalente a "desnobrecer", que equivale, por sua vez, a "tirar a nobreza", "deslustrar". De forma a que, nobre deputado, não seja obrigado a afirmar em resposta as dúvidas de S. Exa., a ilustrada, inteligente e combativa deputada Conceição da Costa Neves que S. Exa. perdeu uma grande oportunidade de não discutir as minhas afirmações, deixando aquele seu velho costume de combater a pessoa ou as pessoas, quando, na realidade, o que nós devemos discutir aqui são as doutrinas, os assuntos, os problemas, os projetos que dizem respeito aos interesses do povo brasileiro, principalmente do povo paulista.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Com assentimento do orador) — Nobre deputado, nem mesmo o pai-dos-burros me convence. V. Exa. percebe, todo o Plenário deve ter percebido, só não percebeu o nobre deputado Antônio Mastrocola, ilustrar líder da U.D.N., que eu não estava discutindo a expressão

gramaticamente. Estava discutindo heraldicamente. S. Exa. achava que eu estava desnobrecendo o nobre Secretário José Bonifácio Coutinho Nogueira. Realmente esses sobrenomes todos dão a impressão de nobreza. Mas isso não existe no Brasil. Não existe. — Graças a Deus, diz o nobre deputado Mendonça Falcão. E eu também já havia assim declarado. Esse desnobrecimento do Sr. nobre Secretário não existe, porque não existe nobreza, nem dele. Sr. Secretário, nem de ninguém, no Brasil. Não temos nobreza. A nobreza é nobreza de caráter, é nobreza de decência, é nobreza de atitudes. Mas, no caso presente, o que há é menos que pobreza, menos que pauperismo, menos que... populismo não po que populismo dá sentido de atendimento popular. Vandalismo também não isso seria um sintoma de loucura. Porque estou informada de que o Sr. Secretário, numa demonstração que ele entendeu dar como sendo de largueza de vistas, disse que esse projeto podia ser, através de emenda modificada. Demonstrou com isso não essa largueza de vistas, não essa idéia de coquetagem. Demonstrou, sim, desconhecimento do assunto, porque apresenta um projeto e depois propõe que seja ele substituído por idéias boas dos Srs. deputados e das organizações de classe. Eu não estava exigindo do ilustre líder da UDN a expressão gramatical, o que deu a ele tal preocupação, que foi buscar o pai-dos-burros na biblioteca. Não era esse o meu sentido. Ainda fortalecida por vir de um deputado que, em sendo da U.D.N., que é, realmente, um partido de auto zabarito...

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — A Mesa informa ao nobre deputado Ciro Albuquerque que resta apenas um minuto do seu tempo.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Para reclamação) — Sr. Presidente, eu queria que V. Exa. se possível, me considerasse inscrita, para eu ceder o meu tempo ao nobre deputado Ciro Albuquerque. Tenho a certeza de que S. Exa. dará a esse tempo um brilho muito maior do que eu poderia dar, ainda que com grande esforço, nessa tribuna. (Não apolado)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa registra a inscrição de V. Exa. Todavia, está inscrito o nobre deputado Antônio Mastrocola, que deverá suceder na tribuna o nobre deputado Ciro Albuquerque.

O Sr. Antônio Mastrocola (Para reclamação) Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se posso ceder a minha vez à nobre deputada Conceição da Costa Neves, a fim de que S. Exa. o ceda, por sua vez, ao nobre deputado Ciro Albuquerque, reservando-me o direito de ocupar a tribuna depois de S. Exa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. poderá, antes que a Mesa lhe conceda a palavra, cancelar a sua inscrição. Se assim proceder, dentro do Regimento, restará a inscrição da nobre deputada Conceição da Costa Neves.

O Sr. Antônio Mastrocola — Sr. Presidente, cancelo a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa entende cancelada a inscrição de V. Exa., estando inscrita a seguir a nobre deputada Conceição da Costa Neves, que vem de ceder o seu tempo ao nobre deputado Ciro Albuquerque, que assim, permanecerá na tribuna por mais 60 minutos.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Muito obrigado a V. Exa.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Com assentimento do orador) — A retirada do ilustre deputado da lista de inscrição positivamente é uma demonstração da nobreza. Plebéia que sou, o mais que posso fazer nobre deputado Ciro Albuquerque, é ceder a V. Exa. — para o bom uso que tenho a certeza será feito por V. Exa. — esse tempo para a discussão de um assunto que realmente interessa a São Paulo. Posso afirmar, entretanto, que esse tempo é muito pouco, face a detalhes de que tomei conhecimento, detalhes até pitorescos. Ouvi de um ilustre deputado — e insisto em dizer isso porque toda a gente sabe, até o deputado Antônio Mastrocola sabe, eu não estive presente ontem ao Plenário 9 de Julho — ouvi de um ilustre deputado que comentava agora no Salão Nobre, que esse plano do Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira possibilitaria o atendimento anual de 350 pessoas interessadas. Com o número de interessados nesse plano vai ao fabuloso número de 1 milhão e tanto, quase dois milhões, diz esse deputado — face aos números, e o número é o insofismável — que nós precisaríamos de 500 anos para a aplicação desse plano do Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira. Veja V. Exa. como realmente se torna pequenina a contribuição que dou a V. Exa., cedendo-lhe a minha hora de inscrição para discutir o assunto.

O Sr. Antônio Mastrocola (Com assentimento do orador) — Nobre deputado, pretendo, com este aparte, dar por encerrada a discussão que teve como causa a estranheza da nobre deputada Conceição da Costa Neves quanto ao uso de uma expressão do vocabulário brasileiro. Mas S. Exa. continuou. Parece desconhecer que o nosso Regimento determina, com referência aos Srs. deputados e às autoridades, o uso da expressão "excelência" e da expressão "nobre". "Excelência", aqui está, nobre deputado, é a "qualidade daquilo que é excelente; tratamento que se dá a pessoas nobres ou de elevada situação social e, geralmente, às senhoras". De forma que a nobre deputada Conceição da Costa Neves não pode estranhar que se trate aqui na forma devida não só os Srs. Secretários de Estado, mas também os Srs. deputados estaduais. Nada tenho a ver com a origem plebéia de S. Exa., a nobre deputada Conceição da Costa Neves, nem o povo tem. O que temos a indagar aqui é se podemos deixar de aplicar, com referência a qualquer representante do povo ou a qualquer Secretário de Estado, ou aos dirigentes executivos do país, do Estado e dos municípios, as expressões devidas aos mesmos, decorrentes das altas posições que ocupam no cenário político administrativo de cada uma de suas circunscrições.

Por isso, nobre deputado Ciro Albuquerque, encerrando essa discussão, quero dizer a V. Exa., que continuarei atento às suas palavras, para discutir o projeto de lei referente à reforma agrária em nosso Estado e, principalmente, para defender a posição do Secretário da Agricultura, que é a da U.D.N. uma vez que o nosso Partido, a nossa bancada está coesa em torno de sua posição, no sentido de votar o projeto, não, evidentemente, na forma proposta, porque, como S. Exa., e nobre Sr. Secretário da Agricultura, José Bonifácio Coutinho Nogueira, declarou, nós podemos e devemos modificá-lo naquilo que encontrarmos de imperfeições e melhorá-lo no sentido de que ele possa ser bem aplicado em favor dos interesses do povo do Estado de São Paulo e dos lavradores paulistas.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Com assentimento do orador) — V. Exa. já percebeu, o Plenário também, que entre o nobre deputado Antônio Mastrocola e a nobre deputada Conceição da Costa Neves não pode haver, realmente, um encontro de idéias. Não pode até pelas próprias palavras de S. Exa. O tratamento de "nobre deputado" tem aquela destinação que já ressaltai no aparte que dei: nobreza de atitudes, de pensamento, nobreza na defesa de interesse público. Mas não é nobreza, aquilo a que se referiu o nobre deputado Antônio Mastrocola. Não é, embora o Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira possa ter tido algumas gotas de sangue da velha nobreza do Brasil. Mas o fato, nobre deputado Ciro Albuquerque, é que essa conversa de nobreza da U.D.N. não pode ser entendida por uma getulista como eu. Mas V. Exa. verifica os contrastes, até desajustes: na opinião, no dizer de S. Exa., o nobre deputado Antônio Mastrocola, a U.D.N. está coesa. Parece-me que foi mesmo essa expressão usada por S. Exa. Eu não vou discutir gramaticalmente. Não há necessidade de mandar buscar o segundo volume do "pai dos burros". Não é gramática o que vou discutir. Discuto o fato, que é indicado pela expressão. Realmente, nem sempre o número diz do valor mas na democracia é o número quem decide. E toda essa decantada coesão da bancada da U.D.N., aqui tão bem proclamada pelo nobre deputado Antônio Mastrocola, é toda ela representada por dois ilustres deputados: S. Exa., que nos honra aqui no plenário, e outro nobre deputado que se refugia na bancada da imprensa, exilado espontaneamente, como que fugindo dessa coesão proclamada pelo nobre deputado Antônio Mastrocola.

O SR. BENTO DIAS GONZAGA (Para reclamação) — Sr. Presidente, requeiro verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. A Mesa vai proceder à verificação de presença.

Convido os nobres deputados Costabile Romano e Augusto do Amaral a procederem à chamada dos Srs. deputados.

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença requerida pelo nobre deputado Bento Dias Gonzaga, 25 Srs. deputados, número insuficiente para o prosseguimento dos nossos trabalhos. Está encerrada a presente sessão.

— Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.